



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
Gabinete do Vereador COLEMAR SABORELLE

COLEMAR
da Saborelle
Juntos por uma Cidade melhor!

CÂMARA MUN. DE GURUPI

REQUERIMENTO Nº 358 /2024.
(Vereado Colemar da Saborelle)

13 MAIO 2024

Ronaldo Lira
Vereador
Partido PRD

PROT. CO. Nº 943
DATA 10 MAIO 2023 HORA 12:53

Câmara / Assessoria

APROVADO

TEM REQUERER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE FAÇA CUMPRIR A LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GURUPI.

Matheus Monteiro
Vereador

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve, ouvido o douto plenário e obedecido o regimento interno desta casa de leis, vem requerer a esta presidência, para que envie expediente ao **Secretário Municipal de Educação**, solicitando que faça cumprir a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre obrigatoriedade do ensino da língua brasileira de sinais (libras) em todas as etapas e modalidades da educação básica nas escolas municipais de Gurupi.

Profº Davi Abrantes
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa fazer cumprir a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da língua brasileira de sinais (libras) em todas as etapas e modalidades da educação básica nas escolas municipais de Gurupi incluindo no cronograma escolar a implantação na grade curricular, buscando a inclusão da comunidade surda na sociedade, pois na infância há uma maior facilidade de se aprender uma nova língua como libras

O projeto que deu origem a Lei e foi aprovado pela Comissão de Direitos Humanos do Senado (CDH) que torna obrigatória a oferta de ensino da língua brasileira de sinais (Libras) PL 6.284/2019 em todas as etapas e modalidades da

Rodrigo Maciel
Vereador

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410 – 010. TEL. (63) 3315 - 1818, GURUPI-TO.
www.gurupi.to.leg.br / ver.colemarsaborelle@gmail.com

Marliete Fernandes
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
Gabinete do Vereador COLEMAR SABORELLE

VEREADOR
COLEMAR
da Saborelle
Juntos por uma Cidade melhor!

educação básica em todas as instituições públicas e privadas de ensino e deverão oferecer a Libras como língua de comunicação para todos os estudantes surdos e mudos, o que já é um importante passo para a inclusão social das pessoas com surdez e mudez, mas sabemos que a formação do quadro docente da educação é primordial e o início para o poder público colocar a ação em prática.

A LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 *Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras*, que diz:

art.1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados,

art.2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil,

art.4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal *devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais -*

Diante do exposto e que solicitamos ao Secretário Municipal de Educação o atendimento deste.

É a justificativa.

Gabinete do vereador Colemar Saborelle, 10 de maio de 2024


Vereador – COLEMAR DA SABORELLE
PODEMOS